



NOVA SCHOOL OF
SCIENCE & TECHNOLOGY

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Mestrado de Matemática Atuarial da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1º - Objeto

O presente regulamento tem por objeto a atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes matriculados e inscritos no segundo ano do Mestrado de Matemática Atuarial da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa. Pretende-se com a atribuição das bolsas contribuir para uma justa e efetiva igualdade de oportunidades aos estudantes inscritos no referido Mestrado, incentivando a sua frequência e proporcionando melhores desempenhos escolares.

Artigo 2º - Bolsa de estudo por mérito

A bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham demonstrado um aproveitamento escolar excecional.

Artigo 3º - Aproveitamento excecional

1 — Nos termos do Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho de 2009 e para os fins do presente Regulamento, considera-se que teve aproveitamento excecional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do primeiro ano curricular do Mestrado de Matemática Atuarial;
- b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a Muito Bom (16).

Artigo 4º - Valor da bolsa

1 — A bolsa de estudo por mérito tem um valor anual igual a metade do valor anual das propinas.

2 — A bolsa de estudo por mérito é suportada pelos Patrocinadores do Mestrado de Matemática Atuarial, no âmbito da uma estratégia de Sustentabilidade, visando proporcionar a igualdade de oportunidades na construção de uma sociedade sustentável.

Artigo 5º - Autorização de atribuição e de divulgação do número de bolsas a atribuir

Em cada ano letivo, a Comissão Científica do Mestrado em Matemática Atuarial solicita à Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologia a autorização para atribuição e divulgação de um determinado número de bolsas de mérito, número esse definido pela Comissão Científica do Mestrado.

Artigo 6º - Procedimento de atribuição das bolsas

1 — Cabe à Comissão Científica do Mestrado proceder à seleção dos estudantes a quem é atribuída a bolsa, de acordo com critérios objetivos e no respeito pelos requisitos fixados pelo presente Regulamento, designadamente no seu artigo 3º.

2 — Antes do início do processo de seleção, os critérios a que se refere o número anterior são tornados públicos, através da divulgação no sítio da Internet do Mestrado em Matemática Atuarial.

3 — Caso o número de estudantes que satisfaçam as condições seja inferior ao número máximo de bolsas fixado nos termos do artigo 5º, são apenas atribuídas as bolsas correspondentes àqueles que as preençam.

4— Em caso de empate, havendo mais estudantes a reunirem condições do que o número de bolsas a atribuir, são considerados os seguintes fatores de desempate:

a) A média simples das classificações atribuídas no ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa, desempatando em favor de quem tiver tido a média mais elevada;

b) Mantendo-se a situação de empate, a média da Licenciatura.

5- Concluído o procedimento de seleção, a Comissão Científica do Mestrado deve publicitar os estudantes a que será atribuída bolsa de estudo por mérito, através de edital publicitado na página da FCT NOVA, para efeito de eventual reclamação, no prazo de 10 dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

6 — No prazo fixado para o efeito, e concluído o procedimento de seleção descrito nos números anteriores, a Comissão Científica do Mestrado comunica à Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologia, a lista dos estudantes selecionados para ser atribuída bolsa de estudo, enviando, nomeadamente, os seguintes elementos:

a) Nome completo do estudante;

b) Ano curricular;

c) Média a que se refere o artigo 3º;

d) Endereço de correio eletrónico;

e) Número de contribuinte;

f) Morada e país;

Artigo 7º - Pagamento da bolsa

As bolsas são pagas aos estudantes diretamente pela FCT NOVA / numa só prestação através do Centro de Custos 0101020601.

Artigo 8º - Diploma de atribuição da bolsa por mérito

A Comissão Científica do Mestrado confere um diploma comprovativo aos estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo por mérito.

Artigo 9º - Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor assim que aprovado pela direção da FCT NOVA.

Campus de Caparica,